

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação do(s) requerido(s) **ISABEL CRISTINA CAMPOS DA SILVA** (CPF: 773.846.958-72), **MARISA CAMPOS** (CPF: 043.834.778-10), credores **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA** (CNPJ: 46.352.746/0001-65), bem como de seu(s) cônjuge(s), se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, **Processo nº 0004057-21.2024.8.26.0099**, em trâmite na **2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**, requerida por **HERCULES MIGUEL CAMPOS** (CPF: 425.076.178-96).

O(A) Dr(a). JOSE AUGUSTO FRANCA JUNIOR, MM. Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -Uma casa sob nº 02, da Rua Dr. Michael Peter Reinach, do tipo BD 1/3 de sua construção, e o respectivo lote de terreno, representado pelo nº 07, da quadra M, situado no loteamento denominado Núcleo residencial Jardim Dr. Júlio de Mesquita Filho, que assim se descreve: 10,00 metros de frente, para a Rua Dr. Michael Peter Reinach, igual medida de fundos, confrontando com o lote nº 11, da vendedora ou sucessores, do lado direito mede 20,00 metros da frente aos fundos, confrontando com o lote nº 06, dela vendedora ou sucessores e do lado esquerdo mede 20,00 metros da frente aos fundos, confrontando com os lotes nºs 08 e 09, também dela vendedora ou sucessores, com a área total de 200,00 metros quadrados.

Contribuinte nº 2.17.06.34.0003.0124.01.00. Matrícula nº 10.409 do 1ª CRI de Bragança Paulista/SP.

BENFEITORIAS: Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 276/301, o referido imóvel encontra-se situado na Rua Dr. Michel Peter Reinach, nº 02, Jardim Júlio de Mesquita Filho, Bragança Paulista/SP. O terreno possui a área de 200,00 m² e tem uma edificação com a área construída de 143,18 m². A edificação é composta com 01 (uma) vaga de garagem coberta, Casa principal com sala, 03 (três) dormitórios, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) lavanderia coberta, corredor lateral direito que dá acesso ao quintal. A edificação principal sofreu reforma no piso, revestimento nas paredes do banheiro, cozinha e lavanderia. Nos fundos do terreno, possui outra edificação composta por sala, cozinha, 02 (dois) quartos e lavanderia coberta. Trata-se de Casa de padrão econômico e seu estado de conservação encontra-se necessitando de reparos simples a importantes.

ÔNUS: Constan Matrícula nº 10409, conforme **R. 07 (14/05/2021)**, USUFRUTO DA PARTE IDEAL DE 1/3 em favor de MARISA CAMPO.

OBS: Constan Débitos de IPTU no valor de R\$423,06 até 07/08/2026.

OBSERVAÇÕES:

- Trata-se de alienação judicial de coisa comum, assim fica assegurado o direito de preferência e adjudicação, se exercido por cada condômino. O direito de preferência deve ser invocado ao ensejo da praça/leilão eletrônico, exercido na hasta pública, imediatamente após a proposta feita por estranho, não sendo admitido o seu exercício depois que a praça/leilão se findar.
- Conforme decisão de fls. 106: De toda forma, considerando que as Requeridas são pessoas idosas, é necessário resguardar-lhes o direito de permanecerem residindo no imóvel, de modo a assegurar a efetivação do direito constitucional à moradia (art. 6º, da Constituição Federal), da dignidade humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), da proteção da entidade familiar anaparental1 (art. 226, da Constituição Federal) e da responsabilidade familiar pelo amparo das pessoas idosas (art. 230, da Constituição Federal). Portanto, em caso de alienação do imóvel, em hasta pública ou por iniciativa particular, o eventual adquirente deverá observar o

direito real de moradia das Requeridas (art. 1.831, do Código Civil), aplicável ao caso à luz dos preceitos constitucionais anteriormente mencionados.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

AVALIAÇÃO DO MÓVEL – R\$ 249.356,85 (abril/2023 – Conforme Laudo de Avaliação de fls. 268/344)

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 287.572,40 (agosto/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 27/10/2026 às 10:10, e termina em 30/10/2026 às 10:10; 2ª Praça começa em 30/10/2026 às 10:11, e termina em 19/11/2026 às 10:10.

4 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

5 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

6 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

7 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cujo(a) beneficiário(a) será o(a) leiloeiro(a) Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

8 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

9 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

11 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

12 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

13 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar o(a) leiloeiro(a) de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam o(s) requerido(s) ISABEL CRISTINA CAMPOS DA SILVA, MARISA CAMPOS, bem como os credores PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Bragança Paulista, 07 de agosto de 2026

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

JOSE AUGUSTO FRANCA JUNIOR
JUIZ(A) DE DIREITO